ESTADO DE RONDÔNIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

# Secretaria Legislativa

## Assessoria das Comissões

**Lei Ordinária Nº 1686/2016**

**Assunto:** "FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ PARA O MANDATO DE 2017-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Autor:** PODER LEGISLATIVO

**Promulgação:** 28/09/2016 **Sanção:** 28/09/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONÔNIA

**LEI MUNICIPAL Nº 1.686/2016** Em, 28 de Setembro de 2016.

**"FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ PARA O MANDATO DE 2017-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

**L E I**

**Art. 1.º.** A partir de 1.º de janeiro de 2017 o valor do subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Art. 2.º.** O subsídio mensal do Vice-Prefeito será de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

**Art. 3.º** O valor do subsídio mensal dos Secretários Municipais será de R$ 5.000.00 (cinco mil reais), sendo permitido o recebimento de décimo terceiro salário e terço de férias.

**Art. 4.º** Os valores constantes nos artigos 1.º, 2.º e 3.º poderão ser reajustados anualmente, sempre na mesma data e sem distinção de índices, de acordo com o utilizado para os demais servidores públicos municipais, nos termos do Art. 39, § 4.º combinado com o artigo 37, X, ambos da Constituição Federal.

**Art. 5.º.** Esta Lei entra em vigor em 1.º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 28 de setembro de 2016.**

APROVADO
EM 28/09/2016
Valmir Aparecido Pessoa
Presidente/CMSMG

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
Em 28/09/16

SANCIONADO
Em 28/09/2016
Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal